



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que LEI nº 710
Foi publicada em 29-11-12
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da L.O. 1
do município de Iconha - ES.

Paulo Augusto Calenzani
Ass. e carimbo do servidor responsável
Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 164.710

LEI Nº 710 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera dispositivo da lei nº 249, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Iconha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos artigos 70 e 71, 90 e seguintes da lei Orgânica Municipal e demais aprovou e ele mesmo sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica alterado o artigo 19, da lei nº 249/2001, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Iconha, e dá outras providências, passando o referido artigo ter a seguinte redação:

LEI Nº 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

ART. 19- A execução das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMUF) será feita através dos seguintes seguimentos:

- I - SECRETARIA MUNICIPAL
- II - SUBSECRETARIA MUNICIPAL
- III - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:
 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO;
 - DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
- IV - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:
 - CHEFIA DE CONTABILIDADE;
 - DIVISÃO DE EMPENHOS;
 - DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.

- V - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.
 - DIVISÃO DE RECEITAS;
 - DIVISÃO DE DESPESAS.

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



Certifico que Lei nº 219
Foi publicada em 29-11-12
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 do Lei
do município de Iconha - ES.

Paulo Augusto Calenzani
Ass. e Carimbo do servidor resp.

Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

VI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA:

- Coordenação setor econômico;
- Coordenação setor imobiliário;
- Coordenação setor fiscalização;

VII - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

§ 1º. - A ação administrativa Municipal será exercida pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e da DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, através dos seguintes planos e programas:

- I - Do plano plurianual;
- II - Da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III - Da Lei Orçamentária anual.

§ 2º. - Cada Secretaria deverá orientar e dirigir a elaboração dos programas correspondentes aos respectivos Setores, bem como aos Órgãos de Assessoramento, devendo, ainda, auxiliar diretamente o Prefeito Municipal na coordenação e revisão, bem como na elaboração da programação geral de governo.

§ 3º. A aprovação do Plano Geral de Governo é da competência do Prefeito Municipal, obedecidas às normas legais hierarquicamente superiores.

§ 4º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão perfeita consonância com os planos e programas dos Governos Estadual e Federal.

§ 5º. Em cada exercício financeiro será elaborado o Orçamento que pormenorizará a etapa do Programa Plurianual a ser realizado no exercício seguinte, o qual servirá de roteiro à execução do programa anual.

§ 6º. A administração Municipal deve elaborar planos e projetos que garantam a produção de bens, melhoramentos nos serviços e as mudanças sociais de caráter político, econômico, urbanístico, com a participação popular.

§ 7º. A administração municipal deverá adotar ou encaminhar medidas condizentes com a necessidade e recursos locais, sempre consultando as propostas dos munícipes.

§ 8º. Para se reajustar o ritmo da execução do orçamento ao provável fluxo de recursos, a Assessoria Técnica e a Secretaria Municipal de Finanças elaborarão a programação

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que a Lei nº 210
Foi publicada em 29-11-12
no ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOB
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1667/09

financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação de recursos necessários à fiel execução dos programas anuais de trabalhos projetados.

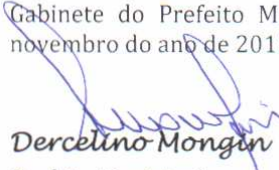
§ 9º. Toda atividade deverá ajustar-se ao Plano do Governo e ao Orçamento, e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso.

§ 10º. O cargo de Chefia da Contabilidade receberá uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, e responderá pela contabilidade do Município.

ART. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizeram necessários em decorrência da implantação desta Lei.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogados, em especial, os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, de que trata o Capítulo I – Do Planejamento – constante na Lei nº 249/01, de 10 de dezembro de 2001, e artigos 3º e 4º, da Lei nº 365/2010, de 10 de agosto de 2005, bem como demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal